

**CONTRATO Nº 767/2023**

**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA O FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE ENFERMAGEM**

Entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_

E,\_\_\_

**União de Freguesias de Carnaxide e Queijas**, pessoa coletiva n.º 510835660, com sede na Rua João XXI, no Auditório da Paróquia de São Miguel Arcanjo, em Queijas, neste ato representado por **Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira**, com domicílio necessário na morada acima referida, portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] cujos poderes lhes são conferidos conforme ata de tomada de posse datada de 19 de outubro de 2021, doravante designada por **União de Freguesias de Carnaxide e Queijas** ou **SEGUNDA CONTRAENTE**.\_\_\_

E considerando que:\_\_\_

A União de Freguesias tem como missão, no quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos das Freguesias, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus residentes e daqueles que em Carnaxide e Queijas exercem atividade económica e profissional. Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, nomeadamente na área dos cuidados primários de saúde. \_\_\_

A União de Freguesias de Carnaxide e Queijas encaminhou para o Município uma proposta de apoio à manutenção ao funcionamento do Posto de Enfermagem de Queijas, sustentada pela necessidade

MUNICÍPIO

**OEIRAS**

de complementar a resposta de saúde existente e necessidades da população residente, nomeadamente dos grupos mais vulneráveis (dependentes, idosos, etc.) e dos grupos de risco (diabéticos, hipertensos, etc.).\_\_\_\_

Assim, e porque constitui uma das atribuições das autarquias locais, em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde, conforme o previsto no artigo 23º, n.º 2, alínea g) e 33º, n.º 1, alíneas u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de apoio e promoção da saúde, atribuir uma comparticipação financeira à **União de Freguesias de Carnaxide e Queijas**, corporizando uma cooperação entre o Município e a Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente regidas por considerações de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º-A, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente Contrato, de acordo com a deliberação do executivo municipal n.º 751/2023, datada de 6 de setembro de 2023, bem como a deliberação da Assembleia Municipal n.º 120/2023, datada de 19 de setembro de 2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas:\_\_\_\_

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo **MUNICÍPIO à União de Freguesias de Carnaxide e Queijas**, destinada a apoiar o funcionamento do Posto de Enfermagem no território de Queijas, durante o ano de 2023.\_\_\_\_
2. O Posto de Enfermagem visa permitir o acesso aos residentes do território a cuidados básicos de enfermagem, onde se incluem serviços de monitorização de sinais vitais (tais como medição da tensão arterial, glicémia, colesterol), administração de injetáveis e tratamentos, a prestar por técnicos qualificados para o efeito.\_\_\_\_
3. O Posto de Enfermagem funciona em instalações geridas pela **União de Freguesias** e deve encontrar-se aberto ao público, durante os cinco dias úteis da semana, com uma carga horária entre 3 a 6 horas diárias.\_\_\_\_

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Comparticipação Financeira

1. A atribuição da participação financeira, por parte do **MUNICÍPIO**, para apoio expresso na cláusula antecedente será no montante global de **14.000,00€** (catorze mil euros), considerando-se elegíveis as despesas estritamente relacionadas com o funcionamento da resposta, até ao limite aprovado.\_\_\_\_
2. O encargo do **MUNICÍPIO** resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02; classificação económica: 040701 bem como o número sequencial de compromisso 1947127, datado de 16 de outubro de 2023.\_\_\_\_

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Duração do Contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**.\_\_\_\_

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### Obrigações dos Contraentes

1. Compete ao **MUNICÍPIO**:\_\_\_\_
  - a) Efetuar o pagamento da participação atribuída;\_\_\_\_
  - b) Proceder à monitorização e avaliação do apoio concedido no âmbito do presente contrato, designadamente verificando da correta aplicação da verba.\_\_\_\_
2. Compete à **SEGUNDA CONTRAENTE**:\_\_\_\_
  - a) Assegurar a execução das atividades constantes da Cláusula 1.<sup>a</sup>, pelo prazo estabelecido, competindo-lhe encontrar os meios necessários ao cumprimento integral das atividades propostas;\_\_\_\_
  - b) Mencionar o apoio do **MUNICÍPIO** sempre que efetuar uma ação com os apoios recebidos no âmbito do contrato;\_\_\_\_
  - c) Respeitar as normas legais e regulamentares atinentes às aquisições de bens e serviços em causa, quando aplicável;\_\_\_\_

- d) No que respeita à prestação de contas, a **SEGUNDA CONTRAENTE** está obrigada a efetuar a apresentação de cópia(s) de fatura(s) e de relatórios anuais de execução, comprovativos dos custos mencionados na Cláusula 2.<sup>a</sup>;\_\_\_
- e) Consentir o acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar;\_\_\_
- f) Solicitar a eventual alteração dos fins a que se destina a verba prevista na Cláusula 2.<sup>a</sup> mediante a apresentação de uma proposta concreta e fundamentada e, subsequentemente, após autorização expressa do **MUNICÍPIO**;\_\_\_
- g) Informar de imediato o **MUNICÍPIO** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar o cumprimento integral do contrato.\_\_\_\_

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Suspensão do pagamento da comparticipação financeira

O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso caso o **SEGUNDO CONTRAENTE** se encontre em situação de incumprimento, inclusivamente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.\_\_\_\_

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Resolução e incumprimento

1. A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele anunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, nomeadamente as previstas na Cláusula 4.<sup>a</sup>, concede ao **PRIMEIRO CONTRAENTE**, o direito de resolver o contrato.\_\_\_\_
2. Fora os casos de incumprimento, a **SEGUNDA CONTRAENTE**, pode resolver o presente contrato a todo tempo.\_\_\_\_
3. A resolução do contrato por incumprimento ou por determinação da **SEGUNDA CONTRAENTE**, importa a restituição ao **MUNICÍPIO** das quantias já transferidas,

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal associada.\_\_\_\_

4. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.\_\_\_\_
5. A utilização indevida da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO** para a realização do objeto do presente contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA CONTRAENTE**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação em aplicável.\_\_\_\_

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Alterações**

Qualquer alteração ao presente contrato será realizada por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.\_\_\_\_

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Gestor do contrato**

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada [REDACTED] da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º- A, do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente contrato, bem como em matéria de execução, incumprimento e extinção do mesmo, é aplicável o regime substantivo dos contratos

MUNICÍPIO

**OEIRAS**

administrativos, previsto na parte III do Código dos Contratos Públicos serão aplicadas as disposições legais em vigor. \_\_\_\_

### **Cláusula 11.ª**

#### **Publicitação**

Os apoios constantes do presente protocolo serão objeto de publicitação e reporte nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. \_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 24 de outubro de 2023. \_\_\_\_

**Pelo Primeiro Contraente**

**Pelo Segundo Contraente**

[REDACTED]

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

Inigo Pereira

**A Oficial Pública**

[REDACTED]